

JUÍZO DA 39ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO - RJ. **EDITAL DE 1ª e 2ª PRAÇAS E INTIMAÇÃO**, com prazo de 20 (vinte) dias, extraído da Ação Trabalhista movida por **ELIZABETH DAVINHA DE SANT ANNA** (Adv. Fernanda de Oliveira Cordeiro - OAB / RJ 178905) em face de **SOCIEDADE UNIVERSITARIA GAMA FILHO** (Adv. Alex Medina Alves OAB/RJ 161825), **GALILEO ADMINISTRACAO DE RECURSOS EDUCACIONAIS S/A**, **GALILEO GESTORA DE RECEBIVEIS SPE S/A** CNPJ nº 12.997.234/0001-34, **PAULO CESAR PRADO FERREIRA DA GAMA** CPF nº 004.316.087-49, **LUIZ ALFREDO DA GAMA BOTAFOGO MUNIZ** CPF nº 021.481.027-53, **CARLOS DA GAMA CARDOSO DE OLIVEIRA**, **PAULO CESAR PASSOS FERREIRA DA GAMA FILHO**, como terceiros interessados **LEA PRADO FERREIRA DA GAMA**, **PAULINA MARIA PRADO FERREIRA DA GAMA**, **CARLOS FELIPPE LAGE FILHO** e **IVAN LAGE FERREIRA DA GAMA FILHO**, **Processo nº 0001343-13.2010.5.01.0039**, na forma a seguir: O(A) DOUTOR(A) MARIA LETICIA GONÇALVES, JUIZ(A) DO TRABALHO DA 39ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO/RJ, FAZ SABER aos que o presente Edital de Leilão e Intimação com prazo de 20 (vinte) dias virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, especialmente o(s) Executado(s), de que no dia **18/07/2017, às 11:50 horas**, através do portal de leilão eletrônico www.fabianoayuppleiloeiro.com.br e presencial no Auditório do 10º andar do Tribunal Regional do Trabalho situado na Rua do Lavradio nº 132, Centro, Rio de Janeiro - RJ, pelo Leiloeiro Público **FABIANO AYUPP MAGALHÃES**, telefone (21) 3173-0567, nomeado conforme Fls./Id. 368, será apregoado e vendido a quem mais der acima da avaliação, ou no dia **25/07/2017, nos mesmos horários e local**, a quem mais der independente da avaliação, submetendo-se o lance ofertado a apreciação do MM. Juízo, o bem penhorado, descrito e avaliado conforme Fls./Id. 359 em 16/11/2016, tendo o(s) devedor(es) tomado ciência da penhora conforme Fls./Id. 363. O Valor da execução é de R\$ 20.466,66, mais acréscimos legais - **DESCRIÇÃO DO BEM IMÓVEL**: “Prédio situado na Rua Manoel Vitorino nº 575 e respectivo terreno que mede 11m50 de frente e fundos, por 66m00 de extensão de ambos os lados; confrontando à direita com o prédio nº 553, à esquerda com o prédio nº 595 nos fundos com o prédio nº 180 da Rua Xavier dos Pássaros .”- **LAUDO DE AVALIAÇÃO**: “Prédio situado na Rua Manoel Vitorino, 575 e respectivo terreno, matrícula 88.892, 6º Serviço Registral de Imóveis RJ, avaliado em **R\$ 3.000.000,00**”. Constam na referida certidão imobiliária (matrícula 88.892) do 6º Ofício de Registro de Imóveis da Cidade do Rio de Janeiro, emitida em 29/05/2017, as seguintes anotações: R-1-PENHORA: Determinada pelo MM. Juízo da 4ª Vara de Fazenda Pública do Rio de Janeiro, processo nº 495-97; R.3-ARRESTO: Determinado pelo MM Juízo da 33ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, processo nº 0000009-83.2015.5.01.0033; AV-3-ARROLAMENTO: Conforme Ofício do Ministério da Fazenda, datada 17/06/2016, Requisição nº 16.00.02.68-30; R-4 – PENHORA: Determinada pelo MM. Juízo da 39ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, processo nº 0001208-98.2010.5.01.0039; R-6-PENHORA: Determinada pelo MM. Juízo da 51ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, processo 0010157-36.2014.5.01.0051; R-7-PENHORA: Determinada pelo MM. Juízo da 39ª Vara do Trabalho, processo nº 0000945-95.2012.5.01.0039; Cientes os Srs. Interessados que o Município do Rio de Janeiro – RJ foi cientificado do presente leilão, tendo em vista a ausência do número da Inscrição Predial no RGI e nos autos. De acordo com o art. 78 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, bem como o parágrafo único do artigo 130 do CTN e Artigo 908 § 1º do CPC, o bem imóvel penhorado será vendido livre de débitos de condomínio, IPTU e TAXAS, ficando caracterizada aquisição originária, inexistindo relação jurídica

entre o arrematante e o anterior proprietário devedor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi expedido o presente, que será publicado e afixado no local de costume, **ficando o(s) devedor(es) intimados dos Leilões se não encontrado(s), suprida assim a exigência do inciso I e parágrafo único do artigo 889 do Código de Processo Civil.** Condições da praça: arrematação far-se-á à vista, com 5% de comissão do Leiloeiro e custas de cartório até o limite permitido por lei, facultando-se ao Arrematante o pagamento de sinal equivalente a 20% sobre o valor da arrematação, e o depósito dos 80% restantes a disposição do juízo no prazo de 24 horas. - Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos seis dias do mês de junho do ano de dois mil e dezessete. - Eu, Vinícius Lisboa da Costa, DIRETOR(A) DE SECRETARIA, o fiz digitar e subscrevo.